DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Editais

Edital nº 01/19
Processo de atribuição de classes/aulas – Fase U.E.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação torna público que estão abertas as inscrições para os professores efetivos PEB I; professores PEB I-EJA; professores de Apoio-Ensino Fundamental – PEB I; professores PEB II – Inglês e Educação Física; Professores de Atividades Educacionais Complementares: PEB I-AEC (Leitura, Escrita e Reforço Escolar); PEB I-AEC (Empreendedorismo e Artesanato) – PEB II-AEC – Educação Física; PEB II-AEC – Inglês, efetivos do Quadro do Magistério Municipal para atribuição de classe, aulas e/ou período de acordo com os dispositivos da Lei Complementar n° 67/10 de 17 de dezembro de 2010.

1. Das inscrições:

1.1 – As inscrições estarão abertas no período de 26 a 29 de novembro de 2019, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 na Escola-Sede de frequência.

1.2 São Condições de inscrição:

1.2.1 – Ser docente efetivo do Quadro do Magistério Municipal, na Educação Básica, anos/séries iniciais do Ensino Fundamental, ou professor de Apoio Ensino Fundamental/PEB I, Professor PEB I-EJA, Prof. PEB II Inglês e Educação Física, Professor PEB I-AEC, Professor PEB II-AEC.

1.3 Da inscrição:

1.3.1 – A inscrição constará do preenchimento da ficha de inscrição fornecida pelo Departamento Municipal de Educação.

1.3.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

1.3.2.1 – Certidão de tempo de serviço, no campo de atuação, expresso em dias, no cargo e no Magistério Público Municipal ou Estadual, expedida pela autoridade competente;

1.3.2.2 – Xérox dos seguintes documentos:

- RG
- Título de eleitor, com comprovante de voto ou justificativa.

1.4 Da classificação:

1.4.1 – Os docentes serão classificados em lista única, de acordo com seu campo de atuação, na seguinte conformidade:

I – quanto ao tempo de serviço na U.E. (após municipalização, no cargo), com a seguinte pontuação e limites:

a) 0,003 ao dia (máximo de 10 pontos).

II – quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

a) 0,001 ao dia, no Magistério Público Municipal ou Estadual, até o máximo de 20 pontos.

III – quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Mirandópolis para provimento do cargo do qual é titular – 5,00 pontos;

b) Certificados de aprovação em outros concursos públicos, realizados pelo governo do Estado de São Paulo, ou municípios do Estado de São Paulo, no campo de atuação – 1,00 por certificado, até o máximo de 3,00 pontos;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia – 2,00 pontos;

d) Licenciatura Plena em áreas afins ao campo de atuação – 1,00 ponto cada, até o máximo de 3,00 pontos;

e) Curso de especialização e/ou aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, no campo de atuação 1,00 ponto cada, até o máximo de 3,00 pontos;

f) Curso de pós-graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas, no campo de atuação – 2,00 pontos cada, até o máximo de 4,00 pontos;

g) Diploma de Mestre (3,00 pontos);

h) Diploma de doutor (6,00 pontos);

i) Cursos de extensão cultural, reconhecidos oficialmente pelo poder público competente, realizados

nos últimos quatro anos, no campo de atuação, com duração mínima de 30 horas – 0,2 por curso (máximo – 1,00 ponto).

Parágrafo primeiro: É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e de Doutor;

Parágrafo segundo: A data-base para contagem de tempo de serviço e títulos será sempre 30/06.

1.4.2 – Para efeito de desempate da classificação, fica estabelecido o seguinte critério:

a) Maior idade;

b) Tempo de serviço no cargo, efetivo, da rede municipal, no respectivo campo de atuação.

1.4.3 – O docente cadastrado será classificado no respectivo campo de atuação, de acordo com a somatória dos pontos obtidos quanto ao tempo de serviço e títulos.

1.5 Da atribuição

1.5.1 – A atribuição de classes ocorrerá de acordo com cronograma previamente publicado, na Escola sede de frequência.

1.6 Das disposições finais:

1.6.1 – Este edital e a classificação dos docentes serão publicados e afixados nos locais de costume.

Mirandópolis, 21 de novembro de 2019.

_____

Íria Júlio da Silva

Diretora